



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

Estado do Espírito Santo

LEI Nº. 975/2005

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR ACORDO PARA CONFISSÃO E PARCELAMENTO DE DÍVIDA ATIVA AO INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, NO Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. – É o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Termo de Parcelamento de Dívida Fiscal-TPDF, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, no valor de R\$ 347.118,98 (Trezentos e Quarenta e Sete Mil, Cento e Dezoito Reais e Noventa e Oito Centavos), referente ao valor dos benefícios concedidos indevidamente pelo Regime Geral de previdência Social – RGPS/INSS entre 01/10/1999 e 21/05/2002, período pelo qual o Município entendeu estar vinculado ao Regime Geral, porém, permanecendo ainda na vigência do Regime próprio, só extinto por meio da Lei Complementar nº.009 de 22/05/2002.

§ 1º. – O débito total está atualizado até 31 de julho de 2005.

Art 2º. – Os benefícios de caráter continuado concedidos pelo INSS – (Instituto Nacional de Seguridade Social) serão assumidos pelo Município.



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

Estado do Espírito Santo

Art. 3º. – As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da dotação própria constante de Orçamento Municipal.

Art. 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Conceição do Castelo-ES, 29 de julho de 2005.

FRANCISCO SAULO BELISÁRIO
Prefeito Municipal